



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Angela Silveira Bortolotto

Telefone: 51-32145066

E-mail: angelab@sefaz.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da renovação do **periódico Jornal do Comércio conforme código 3082 (AICS/GSF e JCF)** em dois formatos: impresso e digital. A versão impressa fica disponível a todos os servidores no Gabinete da Secretaria da Fazenda e da Junta de Coordenação Financeira. A versão digital é acessada pela Ascom para elaboração de clippagem de notícias de interesse, que são publicadas diariamente no “Sefaz na Mídia” na IntraSefaz, ficando essa síntese disponível a todos os interessados. A assinatura nos permite manter atualização sobre temas de maior relevância para a sociedade gaúcha, em especial assuntos relacionados à política, economia, ajuste fiscal, contas públicas, além da necessidade de eventuais contribuições às informações publicadas.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A assinatura já existe historicamente na Sefaz, tratando-se de renovação. Trata-se de assinatura de rotina, com previsão de renovação anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de periódico de grande penetração na economia gaúcha e que também publica informações enviadas pela Assessoria de Comunicação da Sefaz.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR





Duas assinaturas mensais (AICS/GSF + JCF), que compreende o Jornal Impresso + Jornal Digital.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O custo de assinatura costuma ser fixo (o mesmo para todos os órgãos públicos), não havendo expectativa de reduções neste caso. É rotina nos gabinetes de secretarias do Estado manter assinatura dos periódicos mais relevantes do Estado ou país, sendo que na Sefaz a quantidade já foi bastrante reduzida desde que a Secom adotou portal de clipagem eletrônica, porém esse ainda não atende a todas as necessidades, pois nem sempre apresenta temas fazendários.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme orçamentos, anexos, o valor será de R\$ 1.110,00 para cada assinatura anual, na versão impressa e versão digital, totalizando R\$ 2.220.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Já descrito nos itens anteriores.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O orçamento apresenta possibilidade de parcela única.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





Atualização sobre informativo diário, monitorando e eventualmente ajustando informações que são publicadas sobre os temas fazendários.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Apenas necessidade de garantir as entregas diárias e o acesso digital por login e senha.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não identificadas.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Sobre este periódico, hoje há apenas uma assinatura em papel no GSF e outra na JCF, compartilhadas por vários servidores. Em outros momentos esse número foi maior, mas hoje na Ascom, por exemplo, é usada apenas a versão digital.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento da assinatura é válido por um ano, garantindo informação diária para a instituição e ficando à disposição para todos os servidores, que constantemente solicitam, como serviço à Ascom, a pesquisa sobre dados publicados pelo periódico. Portanto, a solução é viável técnica e orçamentariamente, já com aval de ordenadores de despesa.





25140000076629

Nome do documento: ETP renovacao Jornal do Comercio 2025.doc

Documento assinado por

Angela Silveira Bortolotto

Órgão/Grupo/Matrícula

SF / AICS/GSF / 268871903

Data

29/07/2025 09:44:38

